

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS -9/ABS/2024- Aquisição de fornecimento de material hidráulico- Procedimento por lotes - LOTE 2

Entre:

AF - ÁGUAS DE FAFE, E.M., Número fiscal: 516383280, sita no Largo Primeiro de Dezembro, 4820-141 Fafe, representada por Ana Preciosa Mendes Novais Teixeira, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante, em nome da qual outorga, doravante **Primeiro Outorgante**.

E

MENDES & IRMÃOS, S.A, NIPC: 500 384 436 com sede na [redacted] freguesia de [redacted] Distrito de [redacted], matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o mesmo número, conforme Certidão Permanente com o código de acesso [redacted], representada no ato por ADRIANO ANTÓNIO TAVARES GOMES, portador do Cartão de Cidadão [redacted] na qualidade de representante legal, doravante **Segundo Outorgante**.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do procedimento referente a consulta prévia referida em epígrafe foi autorizada em reunião de conselho de administração de 08 de julho de 2024;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do presente contrato, realizado na reunião de conselho de administração de 08 de julho de 2024;
- c) No presente contrato não é exigida caução.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA
Vice-Presidente do Conselho de Administração
AF - Águas de Fafe, E. M.
Data: 18-07-2024 10:43:33

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Adriano
António Tavares Gomes
Data: 2024.07.18 08:34:21 BST

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar o **fornecimento de material hidráulico- lote 2** em conformidade com o convite, cláusulas contratuais do caderno de encargos, designadamente os requisitos gerais e especificações técnicas constantes da Parte II, e da sua proposta datada de 22 de maio de 2024.

Cláusula Segunda

Preço Contratual

Pela execução da prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço global de **23.404,18€** (vinte e três mil, quatrocentos e quatro euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço já identificado, em conformidade com a cláusula quarta do Caderno de Encargos.

Cláusula Quarta

Plano de Pagamento

O pagamento do encargo previsto será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor e nos termos do respetivo Caderno de Encargos.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA
Vice-Presidente do Conselho de Administração
AF - Águas de Fafe, E. M.
Data: 19-07-2024 10:43:33

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Adriano
António Tavares Gomes
Data: 2024.07.18 08:34:21 BST

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações do presente contrato, o Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos,

Cláusula Sexta

Proteção de Dados Pessoais

1. O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril.
2. Constituem, designadamente, obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
 - a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
 - b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;
 - c) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
 - d) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;

e) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

3. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar os dados pessoais, que tenham sido objeto de tratamento, no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Cláusula Sétima

Documentos Integrantes do Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo Segundo Outorgante foram exibidas:

a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 28 de maio de 2024, pelo Serviço de Finanças de Loures - 1;

b) Declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 31 de maio de 2024;

c) Declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, datada de 11 de julho de 2024;

d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 29 e 31 de maio de 2024, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado em qualquer crime.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ANIA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA
Vice Presidente do Conselho de Administração
AF - Águas de Fafe, E. M.
Data: 18-07-2024 10:43:33

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Adriano
António Tavares Gomes
Data: 2024.07.18 08:34:21 BST

O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelo representante do Primeiro e Segundo Outorgante.

O presente contrato produz efeitos jurídicos na data da assinatura através da assinatura eletrónica qualificada pelo Segundo Outorgante, se diferente da data nele aposta.

Fafe, 17 de julho de 2024

Pelo primeiro outorgante:

Pelo segundo outorgante:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ANA PRECIOSA MENDES NOVAIS TEIXEIRA
Vice Presidente do Conselho de Administração
AF - Águas de Fafe, E. M.
Data: 18-07-2024 10:43:33

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Adriano
António Tavares Gomes
Data: 2024.07.18 08:34:21 BST